



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

MENSAGEM Nº 060/2012-ALE.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

Assembleia do Povo

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei Complementar nº 056/2012, que “Altera a tabela de verba de representação dos Defensores Públicos ocupantes de cargos e funções de direção e coordenação, na Defensoria Pública do Estado de Rondônia.”

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 4 de abril de 2012.

Deputado **HERMÍNIO COELHO**
Presidente em exercício - ALE/RO



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 056/2012

Altera a tabela de verba de representação dos Defensores Públicos ocupantes de cargos e funções de direção e coordenação, na Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º. Fica alterado o anexo único da Lei Complementar nº 634, de 14 de outubro de 2011, na forma do Anexo Único desta Lei Complementar

Art. 2º. As despesas resultantes da aplicação desta Lei Complementar, correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas à Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

Art. 3º. Esta Lei Complementar passa a vigorar à partir de sua publicação, com efeitos financeiros a contar da data de 1º de outubro de 2011.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 4 de abril de 2012.

Deputado HERMÍNIO COELHO
Presidente em exercício – ALE/RO



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 056/2012

ANEXO ÚNICO

TABELA DE VERBA DE REPRESENTAÇÃO DE DEFENSORES PÚBLICOS

CARGO	QUANT.	SÍMBOLO	PERCENTUAL
Defensor Público Geral	1	DPE-VR-01	45
Subdefensor Público-Geral	1	DPE-VR-02	40
Corregedor-Geral	1	DPE-VR-02	40
Corregedor-Auxiliar	1	DPE-VR-03	35
Coordenador de Núcleo de Comarca ou Especializado	30	DPE-VR-04	10